

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SETEL 003/2021****1. INTRODUÇÃO**

**1.1** A Prefeitura Municipal de Cabo Frio, neste ato representada pela Secretaria de Turismo, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista necessidade de fomento à divulgação estratégica e valorização dos profissionais digitais, torna público que receberá, no período de 15 de dezembro de 2021 até 10 de maio de 2022, as inscrições dos PROPONENTES interessados em participar da seleção do projeto "Prêmio Embaixador do Turismo - Cabo Frio" nos termos deste regulamento.

**1.2** Os procedimentos administrativos constantes neste Edital obedecerão à legislação em vigor.

**1.3** O presente processo de seleção é dirigido a PROPONENTES que atuam produzindo conteúdo em suas páginas eletrônicas e/ou mídias sociais, em cuja temática incluam-se assuntos de relevância turística, de maneira estrita ou ampla, com foco principal, exclusivo ou não, na cidade de Cabo Frio - RJ.

**2. DAS DEFINIÇÕES**

**2.1** Para fins deste Edital, poderão ser "PROponentes", a pessoa física, de reputação ilibada, residente no território nacional, maior de 18 (dezoito) anos, gerador de conteúdo em redes sociais digitais, utilizando-se de mídias sociais em canais, perfis ou páginas, que se auto presume Influenciador Digital, desde que observado o disposto no item 5.3, e deseje participar do Projeto "Prêmio Embaixador do Turismo- Cabo Frio" nos termos deste edital.

**2.2** Considera-se "INFLUENCIADOR DIGITAL" a pessoa física que possui em sua rede social um público fiel e engajado em suas mídias sociais digitais, e, em alguma medida, exerça capacidade de influência na tomada de decisão de seus seguidores, sobretudo aquela que possa, com o seu trabalho, potencializar o interesse no turismo na Cidade de Cabo Frio por meio de diversas temas.

**2.3** O "PROJETO" consiste na avaliação, seleção, reconhecimento e valorização do produtor e realizador de conteúdo digital, por meio de suas mídias sociais, que atendam as regras dos itens 1.3 e 2.1, que desejem participar das promoções e divulgações com o objetivo de fomentar e incentivar o turismo na Cidade de Cabo Frio.

**3. DO OBJETO**

**3.1** O objetivo da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer de Cabo Frio é reconhecer e selar o trabalho de redes sociais de até 3 (três) PROPONENTES como INFLUENCIADORES DIGITAIS que produzem e publicam mídias sociais com conteúdo relevante e potencializador do turismo nacional e internacional na Cidade de Cabo Frio.

**3.2** Os selecionados serão reconhecidos como "Embaixador do Turismo- Cabo Frio", com validade da participação de 12 (doze) meses, em caráter precário e discricionário, revogável a qualquer tempo, por motivação justificável, sem direito a qualquer remuneração ou ressarcimento de despesas.

Parágrafo único - A premiação não gera vínculo empregatício com o Município de Cabo Frio.

**3.3** Os PROPONENTES declarados como "Embaixador do Turismo- Cabo Frio" farão jus ao selo digital criado para o PROJETO em reconhecimento ao seu trabalho de influenciador digital, conforme o item 10.

**3.4** Todos os PROPONENTES HABILITADOS serão convidados a participar das ações e atividades da Prefeitura Municipal de Cabo Frio em prol do turismo na cidade de Cabo Frio, tais como Reveillon, Carnaval, grandes eventos, shows, visitação guiada e exclusiva de pontos e atrativos turísticos, visitação prévia na inauguração de atrativos turísticos a serem reabertos e/ou inaugurados, entre outros, conforme interesse e disponibilidade.

**4. DAS ETAPAS**

**4.1** O Processo de seleção dar-se-á em quatro etapas, a saber:

- (I) INSCRIÇÃO;
- (II) HABILITAÇÃO;
- (III) AVALIAÇÃO DOS PROPONENTES HABILITADOS
- (IV) PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

**4.2** Será publicado no Diário Oficial do Município de Cabo Frio os resultados das etapas decisórias II e IV, tendo os PROPONENTES o direito a recurso, sem prazo suspensivo, conforme item 11.

## **5. DAS INSCRIÇÕES E REQUISITOS DA PARTICIPAÇÃO**

**5.1** A inscrição no presente processo de seleção pressupõe a prévia e integral aceitação e cumprimento das regras deste Edital.

**5.2** As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas das 09 horas do dia 15 de dezembro de 2021 até às 23h59 do dia 10 de maio de 2022, exclusivamente pela internet.

**5.3** O PROPONENTE, no ato de sua inscrição, deverá vincular à presente Seleção Pública, uma de suas redes sociais, a qual deverá obrigatoriamente possuir mais de 10.000 (dez mil) seguidores.

**5.4** O processo de inscrição se divide em duas partes:

**a.** Preenchimento do formulário eletrônico pelo PROPONENTE no link <https://forms.gle/sJkmZGsQHbBpWGsH6>, disponível no sítio eletrônico <https://cabofrio.rj.gov.br>

**b.** Cumprir as etapas contidas no referido formulário eletrônico, entre elas, a de seguir a página da Prefeitura Municipal de Cabo Frio e da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer, nas suas principais redes sociais;

**5.5** Para participar da seleção os PROPONENTES deverão autodeclarar na inscrição eletrônica:

**a.** A ciência e concordância de todas as regras do presente Edital e o compromisso, salvo motivo de força maior, em participar da cerimônia de reconhecimento como "Embaixador do Turismo- Cabo Frio", e o respectivo selamento da sua rede social, em caso de ser habilitado e selecionado;

**b.** A adesão ao PROJETO conforme item 2.3 e estar ciente das regras contidas nos item 5 e demais normas deste Edital;

**c.** A intenção de ceder graciosamente, mas sem exclusividade, o direito de imagem relativo às suas futuras participações nas atividades da Prefeitura Municipal de Cabo Frio e na divulgação deste Projeto, conforme item 3.4.;

**5.6** Uma vez selecionado para participar do PROJETO, o PROPONENTE será declarado "Embaixador do Turismo- Cabo Frio" por meio da publicação do resultado em publicação no Diário Oficial do Município de Cabo Frio, a partir do que só poderá participar, à convite da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer de Cabo Frio, das atividades previstas nos itens 3.4. após a formalização do Termo de Cessão de Direito de Imagens e do Termo de Adesão de Serviço Voluntário assinados após publicação do resultado, o qual será juntado ao referido processo desta seleção.

**5.7** A participação nas atividades previstas no item 3.4 deverá ser espontânea, não remunerada, efetivada por convite da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer de Cabo Frio, sem qualquer vínculo de subordinação, a qual terá natureza de trabalho voluntário consoante as disposições da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 2000, que dispõe sobre o serviço voluntário.

**5.8** O prazo de inscrição terminará ao fim do dia 10 de maio de 2022, podendo ser prorrogado, mediante decisão motivada, em razão de conveniência e oportunidade, e a critério da Comissão Técnica de Seleção.

**5.9** A Secretaria Municipal de Turismo Esporte e Lazer de Cabo Frio não se responsabiliza por eventuais congestionamentos no sistema de inscrição online ou por erros no

preenchimento do formulário eletrônico e recomenda que a inscrição seja feita com antecedência.

**5.10** Somente será aceito o envio de documentos que foram solicitados no formulário eletrônico.

## **6. DA HABILITAÇÃO**

**6.1** A fase de habilitação tem caráter eliminatório e consiste na análise objetiva do preenchimento correto do formulário, do cumprimento das normas dos itens 5, 6 e 7 e das ações solicitadas no processo de inscrição.

**6.2** Serão inabilitadas as inscrições dos PROPONENTES que não tenham cumprido os requisitos e condições exigidos no presente edital.

## **7. DOS IMPEDIMENTOS**

7.1 É vedada a inscrição na presente seleção pública de pessoas física:

I - servidores públicos estatutários, comissionados e designados de todos os entes federativos da Administração Direta e Indireta e seus parentes de até 2 grau.

II - que em quaisquer de suas publicações em redes sociais, no Brasil ou no exterior, não necessariamente a rede social escolhida para a vinculação na presente seleção, tenham:

- a. infringido dispositivos da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);
  - b. violado os direitos de terceiros, incluindo os de propriedade intelectual;
  - c. atentado contra a ordem pública;
  - d. causado impacto negativo à saúde humana, animal e/ou ao meio ambiente;
  - e. vínculo com a exploração de trabalho infantil, degradante ou escravo;
  - f. evidenciado preconceito ou discriminação de qualquer natureza;
  - g. realizado promoção pessoal de autoridade, de servidor público ou da imagem de governo, de qualquer ente federativo;
  - h. induzido, instigado ou auxiliado alguém ao uso indevido de drogas ou ao suicídio;
- IV - que tenham vínculos empregatícios com empresas que tenham contrato de prestação de serviços com a Secretaria Municipal de Turismo de Cabo Frio;

V - condenada em processo criminal por sentença penal condenatória transitada em julgado;

7.2 Para fins do disposto no inciso I e IV, considera-se participação indireta a existência de vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou parentesco de até 2º grau do colaborador com os servidores e funcionários de prestadores de serviços da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer do Município.

## **8. DA SELEÇÃO**

**8.1** A seleção dos PROPONENTES realizar-se-á por avaliação da Comissão Técnica de Seleção e por voto popular, conforme critérios do item 9.

**8.2** A Comissão Técnica de Seleção será composta por:

- a. Um indicado da Secretaria de Turismo, Esporte e Lazer de Cabo Frio;
- b. Um indicado do Setor de Comunicação da Prefeitura Municipal de Cabo Frio;
- c. Um indicado da Secretaria Municipal de Governo de Cabo Frio
- d. Um indicado do Sebrae
- e. Um indicado do Convention Bureau
- f. Um indicado do ComTur

**8.3** O voto popular será feito através da página [turismo.cabofrio.rj.gov.br](http://turismo.cabofrio.rj.gov.br), onde estarão disponibilizados os HABILITADOS.

**8.3.a.** Cada PROPONENTE HABILITADO poderá fazer divulgação própria para arrecadação de mais votos, independente da divulgação da Secretaria de Turismo, Esporte e Lazer de Cabo Frio, que irá divulgar o projeto completo, prezando pela equidade entre os participantes.

## 9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

**9.1** A Comissão Técnica de Seleção analisará e decidirá aplicando pontuação de 1 (Bom) , 2 (Muito Bom) ou 3 (Excelente) pontos, de acordo com os seguintes critérios:

- a.** Criação de conteúdo próprio: capacidade de elaborar temas e linhas editoriais sobre a Cidade de Cabo Frio, divulgando-a de forma clara e atrativa;
- b.** Inovação: conteúdos inovadores e criativos de diversos assuntos;
- c.** Interatividade e engajamento: capacidade de gerar engajamento e interagir com o público, propondo diálogos sobre a Cidade de Cabo Frio, nos comentários das publicações.

**9.1.a** As postagens dos PROPONENTES HABILITADOS deverão ter a #cabofrioturismo2022 , bem como a marcação da página @cabofrioturismo , com a finalidade de facilitar a avaliação da Comissão Técnica de Seleção.

**9.2** O Voto popular terá peso de 1 ponto para os 3 PROPONENTES mais votados e será feito através da página.

## 10. DA PREMIAÇÃO

**10.1** A Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer reconhecerá o trabalho dos PROPONENTES selecionados como "Embaixador do Turismo- Cabo Frio" por meio de um certificado impresso e um selo digital, o qual poderá ser usado em qualquer de suas publicações, fotos de perfil e em qualquer outro conteúdo, desde de que na rede social vinculada a esta seleção pública no momento da inscrição.

**10.2.** O selamento materializará o título 2022 do "Embaixador do Turismo- Cabo Frio" no PROJETO, a possibilidade de sua participação nos grandes eventos descritos no item 3.4, disponibilidade de espaço para divulgação nos stands montados pela Prefeitura Municipal de Cabo Frio em eventos turísticos e a publicação de roteiros turísticos assinados pelos proponentes selecionados no site da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer de Cabo Frio.

**10.3** Todos os PROPONENTES HABILITADOS serão convidados para a Cerimônia de reconhecimento e selamento em local a ser notificado pela Secretaria de Turismo, Esporte e Lazer de Cabo Frio, no dia 13 de junho de 2022, bem como serão convidados para participação nas ações pontuadas no item 3.4.

**10.4** Os PROPONENTES premiados com o selo "Embaixador do Turismo- Cabo Frio" não poderão incorrer nas vedações dispostas no item 7 durante toda a validade da participação.

## 11. DOS RECURSOS

**11.1.** Os PROPONENTES poderão apresentar recursos administrativos, em processo próprio, no âmbito da Secretaria de Turismo, Esporte e Lazer, ao término das etapas de HABILITAÇÃO e PUBLICAÇÃO do resultado, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar das respectivas publicações no Diário Oficial, no e-mail turismo@cabofrio.rj.gov.br

**11.2** Os recursos não terão efeito suspensivo, podendo, por efeito das decisões administrativas deles provenientes, resultar na habilitação e/ou no reconhecimento posterior do PROPONENTE recorrente como "Embaixador do Turismo- Cabo Frio", independentemente dos procedimentos tempestivos efetivados pelos demais PROPONENTES em razão do presente Edital.

## 12. DISPOSIÇÕES GERAIS

**12.1.** Caso seja detectada alguma falsidade nas informações e/ou documentos apresentados, o proponente será desclassificado sumariamente.

**12.2.** A Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer pode revogar a qualquer tempo este processo de seleção, no todo ou em parte, por razões de interesse público e/ou decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, devendo anulá-lo por dever de

ofício, por ilegalidade ou justa provocação de terceiros, mediante decisão fundamentada.

**12.3.** A anulação, revogação ou adiamento do processo de seleção, no atendimento ao interesse público e no direito coletivo, não dará margem a pedidos de indenização, sejam quais forem os prejuízos incorridos pelo PROPONENTE.

**12.4.** É de exclusiva responsabilidade do PROPONENTE no que diz respeito aos direitos de imagem quanto aos conteúdos dos seus perfis inscritos.

**12.5.** Anexo ao presente instrumento encontram-se o modelo de TERMO DE ADESÃO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO e TERMO DE CESSÃO DE DIREITO DE IMAGENS, os quais deverão ser firmados pelo "Embaixador do Turismo- Cabo Frio" conforme item 5.6.

**12.6** A Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer publicará em seu endereço eletrônico <https://cabofrio.rj.gov.br> e no Diário Oficial do Município de Cabo Frio a lista dos PROPONENTES selecionados, até o dia 10 de maio de 2022, podendo ser prorrogado em casos excepcionais na página

**12.7** Quaisquer dúvidas ou questionamentos sobre o presente Edital deverão ser enviados ao endereço eletrônico [turismo@cabofrio.rj.gov.br](mailto:turismo@cabofrio.rj.gov.br)

### **13. DO FORO**

13.1. Fica eleito o foro da Cidade de Cabo Frio, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões ou pendências oriundas do presente Edital.